José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

---

# Lei nº 957

Projeto de lei nº 62/71.

Dispõe sôbre abertura de créditos especiais para os fins que especifica

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir dois créditos especiais, a saber:

1 - no valor de cr$ 1.000.00 (um mil cruzeiros), que se destina a aquisição de telhas plásticas e outros materiais para a cobertura do recinto no qual será instalado o relógio - Ponto.

2 - no valor de cr$ 470.00 (quatrocentos e setenta cruzeiros), que se destina a ocorrer as despesas com o pagamento de fotos diversas, tiradas por ocasião das solenidades públicas de entrega de Certificados aos Alfabetizados do Cabral.

Artigo 2º - Para fazer face a tais encargos, fica reduzida, em importância igual ao total dos créditos acima, isto é, cr$ 1.470.00 (um mil quatrocentos e setenta cruzeiros), a seguinte verba do Orçamento vigente:

P.E.G.P.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

I - Salários de Contratados (Assessor de Planejamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 8 de dezembro de 1971.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

---

## Lei nº 958

Projeto de lei nº 63/71.

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito no valor de cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), suplementar a seguinte verba do Orçamento em vigor:

P.E.G.P. - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos, Recepções, Festividades e Hospedagens.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas em referência, fica reduzida, em igual importância, a seguinte verba do Orçamento vigente:

P.E.G.P. - Assessoria e Planejamento
3.0.0.0 - Despesas Correntes